ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D´ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA, NO MUNICÍPIO DE SIMÕES, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES E O FRANCISCO GOMES DE MORAES, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SIMÕES, inscrito no CNPJ nº 06.553.853/0001-37, situado na Rua João Raimundo de Oliveira, nº s/n Centro Simões-PI, por intermédio do seu representante legal.

CONTRATADA: FRANCISCO GOMES DE MORAES, sociedade inscrita no CPF. sob o nº 066.097.253-06, Sitio Baixio, S/N, Zona Rural, na cidade de Simões, Estado do Piauí, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D´ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA,** conforme a Dispensa de Licitação nº 020/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93, art. 24 inciso IV e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contrato de prestação de Serviços de transporte e abastecimento d´água através de carro-pipa, no município de Simões (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 020/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 020/2021, bem como os documentos constam do Processo de Dispensa nº 020/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e

IV – custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral do Município de Simões, no elemento de despesa 339036 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$14.468,48 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e oito reis e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço com base na tabela de preços do Governo do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal ao contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109, abaixo discriminados:

- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 301.809.953-49

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Simões (PI), 03 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI

CONTRATADA: Francisco Gomes de Morais
FRANCISCO GOMES DE MORAES (CPF. sob o nº 066.097.253-06)

TESTEMUNHAS:

Fernanda Maria da Silva 029402423-99

Francisca de Assis das Chagas Coelho - 016.389.603-80

MUNICÍPIO APROVADO unicef 134 CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 020/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: EDIVAN GOMES DOS REIS - CPF. 554.017.243-49. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D´ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.468,48. Assinatura: 03/12/2021.

Dispensa n. 020/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: VALDEI CORDEIRO NUNES - CPF. 020.377.844-81. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D´ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.468,48. Assinatura: 03/12/2021.

Dispensa n. 020/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: CICERO HOLANDA GUIMARÃES – CPF: 055.631.563-46. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D´ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.468,48. Assinatura: 03/12/2021.

Dispensa n. 020/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: RENATO JOSE DE BRITO – CPF: 008.817.543-07. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D´ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.468,48. Assinatura: 03/12/2021.

Dispensa n. 020/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: FRANCISCO GOMES DE MORAES – CPF: 066.097.253-06. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D´ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.468,48. Assinatura: 03/12/2021.

Dispensa n. 020/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: JOSE VANDEILSON GOMES COSTA – CPF: 033.091.403-00. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D´ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.468,48. Assinatura: 03/12/2021.

Simões (PI), 03 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI

Lote 75: CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda. CNPJ: 07.897.039/0001-00. Valor Global: 27.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO	PRÓPRIA	9.000,00	3

Lote 76: COMPRESSOR ODONTOLOGICO 40 LITROS.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda. CNPJ: 07.897.039/0001-00. Valor Global: 19.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSOR ODONTOLOGICO 40 LITROS	PRÓPRIA	1.970,00	10

Lote 77: CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA G1F.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda. CNPJ: 07.897.039/0001-00. Valor Global: 27.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA G1F	PRÓPRIA	9.000,00	3

SAO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2021

ASSINATURA

Id:10EF0F44C063357B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, a convocação das firmas CIVILTEC CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, R M C JALES DE CARVALHO EIRELI, S F CORREIA ELETRIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOLAR E J A ALVES, nos autos da CONCORRÊNCIA n. 001/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para a Prestação de serviços de microgeração distribuída utilizando sistema fotovoltaico conectado à rede de energia elétrica, para comparecem no dia 13.12.2021, às 12:00h, pra sessão de abertura dos envelopes de preços e julgamento da classificação.

Simões (PI), 07 de dezembro de 2021.
Presidente da CPL

Id:01AB1318BB753179

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 020/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: FRANCISCO GOMES DE MORAES – CPF: 066.097.253-06. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D´ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.468,48. Assinatura: 03/12/2021.

Simões (PI), 03 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL.

Id:0047CDA05DEB3182

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 020/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: JOSE VANDEILSON GOMES COSTA – CPF: 033.091.403-00. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D´ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.468,48. Assinatura: 03/12/2021.

Simões (PI), 03 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL.

Id:05D4E381D4133176

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 020/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: CICERO HOLANDA GUIMARÃES – CPF: 055.631.563-46. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D´ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.468,48. Assinatura: 03/12/2021.

Simões (PI), 03 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL.